

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

LEI N° 5773 DE 10 DE Outubro DE 2022

**Autoria: Vereador Vivi da Rádio**

Dispõe sobre a denominação de vias públicas no Residencial Quinta das Palmeiras, localizado no Jardim Marlene Miranda em Taubaté, sendo elas: Rua Roberto Garcia Avilla, Rua Mario Danieli, Rua Veniero Streparava e Rua Maria Stela Prezotto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Roberto Garcia Avilla a atual via pública Rua 04, do Residencial Quinta das Palmeiras, com início no limite do residencial e término na Rua 05, localizado na Estrada Municipal Itapecerica, Jardim Marlene Miranda, neste município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua Roberto Garcia Avilla

Art. 2º Passa a denominar-se Rua Mario Danieli, a atual via pública Rua 05, do Residencial Quinta das Palmeiras, com início na portaria do residencial e término na confluência da Rua Emília da Silva Santos com a Rua 07, localizado na Estrada Municipal Itapecerica, Jardim Marlene Miranda, neste município.

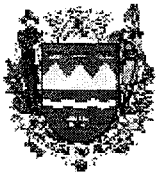
Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua Mario Danieli

Art. 3º Passa a denominar-se Rua Veniero Streparava, a atual via pública Rua 06, do Residencial Quinta das Palmeiras, com início na Rua 01 e término na Rua 05, localizado na Estrada Municipal Itapecerica, Jardim Marlene Miranda, neste município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua Veniero Streparava



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Art. 4º Passa a denominar-se Rua Maria Stela Prezotto, a atual via pública Rua 07, do Residencial Quinta das Palmeiras, com início na Rua 01 e término na confluência da Rua 05 com a Rua Emília da Silva Santos, localizado na Estrada Municipal Itapecerica, Jardim Marlene Miranda, neste município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua Maria Stela Prezotto

Art. 5º As biografias constantes do anexo único ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria.

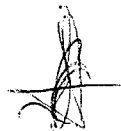
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de outubro de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
ADRIANA LUCCI MUSSI

**Vice-Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 10 de outubro de 2022.



**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**

**Diretor do Departamento Técnico Legislativo**

**Resp. pelo expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais**